

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2079**

*de 16 de novembro de 2017*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

#### ***Parágrafo único. .***

*A autorização de que trata o caputdeste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.042/2016.*

#### ***Art. 2º..***

*Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

## **I.**

*Os elementos a serem criados para utilização com recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:*

*Poder02- Executivo*

*Órgão0210 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS*

*Unidade021001 - Fundo Municipal de Saúde*

*Função010 - Saúde*

*Subfunção01 - Atenção Básica*

*Programa0052 - Bloco de Atenção Básica*

*Projeto Atividade 2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE*

*Elemento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -*

*Pessoal Civil*

*Elemento 3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o INSS*

*Elemento 3.1.91.13.04 - Contribuição Patronal para o RPPS*

*Poder02- Executivo*

*Órgão0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*

*Unidade020701 - Fundo de Investimento Social*

*Função008 - Assistência Social*

*Subfunção044 - Assistência Comunitária*

*Programa0022 - Implementação de Políticas Sociais*

*Projeto Atividade 2019 - Implementação de Política Assistencial*

*Elemento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -*

*Pessoal Civil*

*Elemento 3.1.91.13.04 - Contribuição Patronal para o RPPS*

*Poder[02]- Executivo*

*Órgão[0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*

*Unidade[020702 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente*

*Função[008 - Assistência Social*

*Subfunção[243 - Assistência à Criança e do Adolescente*

*Programa[0020 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente*

*Projeto Atividade 2018 - Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente*

*Elemento 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais*

*Elemento 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil*

*Poder[02]- Executivo*

*Órgão[0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*

*Unidade[020700 - Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente*

*Função[008 - Assistência Social*

*Subfunção[222 - Administração Geral*

*Programa[0003 - Gestão Administrativa*

*Projeto Atividade 2011 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*

*Elemento 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil*

*Poder[02]- Executivo*

*Órgão[0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*

*Unidade[020703 - Fundo Municipal de Assistência Social*

*Função 008 - Assistência Social*

*Subfunção 044 - Assistência Comunitária*

*Programa 0022 - Implementação de Políticas Sociais*

*Projeto Atividade 2283 - Manutenção das Ações com Recurso do FEAS*

*Elemento 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

## ***II.***

*Os elementos a serem criados para utilização com recurso proveniente da anulação do orçamento:*

*Poder 01 - Executivo*

*Órgão 0208 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade 020800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Função 013 - Cultura*

*Subfunção 392 - Difusão Cultural*

*Programa 0015 - Popularização da Cultura e do Lazer*

*Projeto Atividade 2027 - Incentivo as Atividades Culturais*

*Elemento 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

## ***Art. 3º..***

*Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

## ***Art. 4º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã-MS, 16 de novembro de 2017.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2079/2017 - 16 de novembro de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*